

BOLETIM INTERNO Nº 130/2024

Publicado em 23 de Dezembro de 2024



PRIMEIRA PARTE

Assuntos de Gabinete e Disciplinares

Sem alterações.

SEGUNDA PARTE

Assuntos de Conselhos, Comissões, Comitês e Colegiados

Sem alterações.

TERCEIRA PARTE

Assuntos de Licitações, Contratos, Parcerias e Emendas

Sem alterações.

QUARTA PARTE

Assuntos de Pessoal

DECISÃO

ASSUNTO: CONSULTA EM TESE. DIREITO ADMINISTRATIVO E DIREITO PREVIDENCIÁRIO. CONCESSÃO E PAGAMENTO DE ABONO DE PERMANÊNCIA À SERVIDOR ATINGIDO PELA DECISÃO DO STF NO JULGAMENTO DA ADI 1476/PE E FORA DOS EFEITOS MODULATÓRIOS DA SENTENÇA. ENCAMINHAMENTO PGE – GPG Nº 37/2024, NO ACÓRDÃO T.C. Nº 149/2024 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO.

Com base na análise detalhada e opinativo jurídico da Nota Técnica da Superintendência Jurídica de Pessoal nº 42/2024 (doc. SEI nº [57221609](#)) da Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas, submetida à apreciação da Secretaria de Administração que por sua vez, emitiu posição idêntica na Nota Técnica nº 779/2024 (doc. SEI nº [58626477](#)) e encaminhou os autos à PGE que emitiu o Despacho de Devolução 225 (doc. SEI nº [60353500](#)), **DECIDO pelo deferimento no que tange a concessão e ao pagamento de abono pecuniário, incluindo os valores retroativos, respeitada a prescrição quinquenal do Servidor Sr. Rogério da Rocha Wandelely, Assistente em Gestão Pública - ASGP, matrícula nº 128.056-2.**

Nesses termos, encaminho os autos para a devida Publicação no Boletim Interno - SAS e posterior envio à Gerência Geral de Gestão de Pessoas para dar ciência desta Decisão ao Requerente e arquivar os autos.

CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS

Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas – SAS

DECISÃO

ASSUNTO: DIREITO ADMINISTRATIVO, PREVIDENCIÁRIO E CONSTITUCIONAL. CONSULTA EM TESE SOBRE A POSSIBILIDADE QUANTO A MANUTENÇÃO DO PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO PELO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE TRANSPORTE À SERVIDOR IMPACTADO PELA DECISÃO DO STF NA ADI 1476/PE E FORA DA MODULAÇÃO DOS EFEITOS DA DECISÃO. ENCAMINHAMENTO PGE – GPG Nº 37/2024, NO ACÓRDÃO T.C. Nº 149/2024 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO. ENCAMINHAMENTO PGE Nº 0554/2024.

Com base na análise detalhada e opinativo jurídico da Nota Técnica da Superintendência Jurídica de Pessoal nº 47/2024 (doc. SEI nº [57387986](#)) da Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas, submetida à apreciação da Secretaria de Administração que por sua vez, emitiu posição idêntica na Nota Técnica nº 770/2024 (doc. SEI nº [58610354](#)) e encaminhou os autos à PGE que emitiu o Despacho de Devolução nº 225 (doc. SEI nº [60369972](#)), **DECIDO pelo deferimento no que tange a possibilidade manutenção do pagamento da Gratificação pelo Exercício de Atividade de Transporte ao Servidor Sr. JOSÉ ALFREDO DE SOUZA, Auxiliar em Gestão Pública - AxGP, matrícula 890987/1, admitido no serviço público em 29/07/1986, efetivado pela Lei Complementar nº 03, de 22 de agosto de 1990 e recebe a referida gratificação desde setembro de 2006, ainda que impactado pela ADI 1476/PE e fora dos efeitos modulatórios.**

Nesses termos, encaminho os autos para a devida Publicação no Boletim Interno - SAS e posterior envio à Gerência Geral de Gestão de Pessoas para dar ciência desta Decisão ao Requerente e arquivar os autos.

CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS

Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas - SAS

QUINTA PARTE

Assuntos Gerais e de Administração

Sem alterações.

CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS

Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas

Av. Cruz Cabugá, nº 665, Santo Amaro, Recife/PE CEP: 50040-000. TEL.: (81) 33183-3000.

www.sas.pe.gov.br